LEI N° 2421, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais) destinado ao contrato de Repasse n° 0232067/9412007, visando a execução e Esporte e Lazer, implantação e modernização de infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer neste Município, firmado com Caixa Econômica Federal e, dentro da seguinte dotação orçamentária:
10-. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.04 - Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.12.024 - Reforma de Canchas Esportivas-CR 0232067/94/2007
4.4.90.51.00.00.00.00.1802 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - Obras e Instalações R$ 50.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação do contrato de repasse da Caixa Econômica Federal descrito no Artigo 1° da fonte específica:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 1802 R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3° - Para dar cobertura a contrapartida do Contrato de Repasse serão utilizados recursos próprios por provável excesso de arrecadação da fonte 1000.
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 1000 R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2009.

Leandro Pierin Borges da Silveira
Prefeito Municipal em Exercício